Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 50.149 **Data:** 26/06/2023

Projeto de Lei nº: 44/2022

Autor:

MESA DIRETORA

Assunto:

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL AO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, 26/06/2023

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 40/2023

Observações:

Lei Nº de ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Às Comissões Competentes.

Pompeia, JUN 2023

Presidente

Projeto de Lei nº 44 /2023

Dispõe sobre revisão geral ao subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º Fica determinada, a partir de 1º de junho de 2023, a revisão geral ao subsídio mensal dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, assim compreendidos os Secretários Municipais, o Chefe de Gabinete e o Subprefeito, na ordem 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) de correção correspondente à inflação registrada pelo IPCA/IBGE no período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objeto a revisão geral ao subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, a partir de junho de 2023, visando estender a recomposição prevista aos servidores públicos da administração direta e indireta do Município no Projeto de Lei nº 38/2023, uma vez que a Constituição Federal assegura revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Isso exposto, apresentamos à apreciação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2023.

Jorge Luis Chicarelli Martin
Presidente

Marcio Rogério Caffer
1º Secretário

Cláudia Gomes da Silva Oliveira Bento
2ª Secretária